



POR UMA ESCOLA DEMOCRÁTICA, AUTÔNOMA E SEM MORDAÇA

Moção da Faculdade de Educação da UNICAMP contra o Requerimento do Vereador Major Jaime relativo à EMEF “Maria Pavanatti Fávaro”

Em 09 de março de 2022 a Faculdade de Educação da UNICAMP tomou conhecimento de um Requerimento do Vereador Major Jaime, solicitando “INFORMAÇÕES DETALHADAS DA PREFEITURA DE CAMPINAS SOBRE A E.M.E.F MARIA PAVANATTI FÁVARO E A PRÁTICA DE ALGUNS PROFESSORES DE DOCTRINAÇÃO IDEOLÓGICA EM SALAS DE AULA”.

Diante desse Requerimento, vimos considerar o que segue.

1. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, estabelece a liberdade e a pluralidade de pensamento, o direito irrestrito ao conhecimento, sem qualquer forma da coação e opressão.
2. A Constituição Federal de 1988 assegura a liberdade de pensamento e de expressão (Art. 5º, incisos IV, VIII e IX), a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber”, “o pluralismo de concepções pedagógicas” e a “valorização dos profissionais da educação escolar” (Art. 206, incisos II, III e V, respectivamente).
3. Além da Constituição, também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é nítida ao afirmar, em seu Artigo 3º, que: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV. respeito à liberdade e apreço à tolerância; XII. consideração com a diversidade étnico-racial”.
4. Estamos imersos em uma sociedade capitalista, dominada pelo neoliberalismo e com profundas injustiças e desigualdades. Mais do que tecer críticas, temos o dever ético de buscar caminhos, fazer propostas, traçar planos de transformação e influir onde for possível. Devemos, portanto, ser propositivos e buscar uma educação emancipadora, que promova a reflexão crítica, não ingênua sobre o mundo e uma formação para a autonomia.



5. Além disso, os professores e professoras não são meros transmissores, nem os estudantes meros receptores passivos de saberes. Essa é uma visão equivocada e superada da relação pedagógica, que não traduz a riqueza de que concretamente ela se reveste. De fato: “Professores desempenham uma atividade intelectual, que deve ser respaldada em princípios democráticos e na autonomia dos sujeitos envolvidos. É por essa razão que seus direitos estão inscritos na Constituição e sua ação precisa ser valorizada e respeitada em sua especificidade pelas escolas (públicas ou privadas), pelas redes de ensino e pelas famílias dos estudantes.”¹
6. A liberdade de pensar e de propor um trabalho pedagógico crítico e bem fundamentado, porém, mobiliza a oposição dos defensores do atual Governo Federal, que não toleram a ideia de uma escola voltada para a autonomia do pensar, do agir e do fazer, como convém a uma escola de qualidade e democrática. Também por esse posicionamento, esses defensores contrariam os princípios constitucionais e os Direitos Humanos.
7. O requerimento supramencionado não agride apenas uma escola em particular, mas a totalidade de professores e professoras, servidores e servidoras que, apesar do contexto adverso, realizam um trabalho sério, qualificado e fundamentado na ciência pedagógica. O caráter intimidatório e opressor da iniciativa do referido Vereador, transparece no fato de que os dados solicitados são públicos e se encontram disponíveis no Portal da Secretaria de Educação do Município, abertos à consulta por qualquer cidadão ou cidadã. Ignorar essa realidade revela a intenção de constranger, ameaçar e interferir no projeto pedagógico da escola e no trabalho de seus educadores e educadoras, o que é descabido e inaceitável.
8. Somos expressamente contrários ao uso indiscriminado dos instrumentos de coerção jurídica nas relações escolares, ao abuso das funções administrativas e do sistema de justiça, à judicialização indevida de questões relativas ao trabalho pedagógico e à gestão escolar. A liberdade acadêmica e o pluralismo de ideias

¹ Manual de Defesa Contra a Censura nas Escolas, 2022 - assinado por mais de 80 entidades e organizações de educação e direitos humanos, p.27). Disponível em: <https://www.manualdefesadasescolas.org.br/index.html> acesso em 15/03/2022.



estão previstos, explicitamente, não apenas na legislação brasileira, como já mencionado, mas também nas normativas internacionais, das quais o país é signatário, dentre as quais podemos mencionar: o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), o Protocolo Adicional de São Salvador à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1988) e a Recomendação Conjunta da Organização Internacional do Trabalho e da Unesco (1966), relativa ao Estatuto dos Professores.

9. A liberdade de ensinar é essencial para estimular o aluno a pensar e a produzir seus próprios pontos de vista. Só pode ensinar a liberdade quem dispõe de liberdade. Só pode provocar o pensamento crítico, quem pensa criticamente. E só com liberdade e pensamento crítico poderemos construir uma escola democrática e ética, inventando inéditos na nossa vida profissional.
10. Por sua vez, a liberdade de pensamento implica pluralidade de ideias. Em tempos de obscurantismo, negacionismo, anticiência e *fake news*, é papel da educação e da escola cultivar conhecimentos que alimentem, não a credice e a submissão, mas o pensamento científico, rigoroso, criativo e emancipador.
11. Lamentamos profundamente que, justamente do Poder Legislativo de Campinas, brote iniciativa de tamanho indecoro e inadequação e que denota claro desprezo pela democracia e pela Lei Maior do País, justamente aquela que esse Poder deveria proteger e valorizar e cujo cumprimento deveria fiscalizar. Felizmente, a posição do vereador Major Jaime não representa a totalidade dessa casa legislativa.

Nós, educadoras e educadores da Faculdade de Educação, estamos atentos e indignados com o movimento de intimidação dos profissionais da educação, em particular, neste momento, aos colegas da EMEF “Maria Pavanatti Fávoro”. Destacamos que se trata de uma escola que tem como um de seus objetivos, o desenvolvimento da autonomia e do pensamento crítico dos estudantes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva e solidária. Uma escola que busca continuamente promover a participação ativa dos alunos e das alunas, estimulando o



diálogo na pluralidade e a manifestação de pontos de vista diferentes, respeitando as liberdades civis garantidas no Estado Democrático de Direito.

Expressamos, portanto, nosso veemente repúdio à atitude do vereador Major Jaime, e solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Vereador José Carlos Silva, que tome as providências cabíveis para o que os direitos constitucionais dos educadores e das educadoras sejam assegurados. É inadmissível o cerceamento, a mordaza, a censura ou quaisquer outras formas de discriminação contra profissionais da educação, que trabalham e lutam, diuturnamente, por um ensino de qualidade, pela superação da desigualdade, pela justiça social e em defesa da dignidade humana. É inaceitável que requerimentos dessa natureza, semelhantes àqueles orquestrados pelo movimento Escola Sem Partido, que já foram expressamente rechaçados pelo Supremo Tribunal Federal por seu caráter inconstitucional, ainda tomem o tempo, a atenção e os recursos da Câmara Municipal, da Prefeitura e dos contribuintes, quando a população espera, desassistida, pela solução de inúmeros problemas, concretos e graves, que a afligem em seu dia a dia.

Assim, manifestamos plena solidariedade aos/às profissionais da EMEF “Maria Pavanatti Fávaro” e à toda a comunidade educacional da cidade, igualmente atingida pela ação violenta do referido Requerimento – pois ele configura um ataque à educação pública como um todo – e nos enfileiramos na luta contra essa e qualquer outra tentativa de intimidação e criminalização do digno e essencial trabalho de educar.

**Pela democracia, pela ciência, pela autonomia da escola,
pelo direito à Educação sem mordaza!**